



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO Nº 06/2024

CONCORRÊNCIA Nº 15/2023 - PROCESSO Nº 155/2023 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo Ambiental Simplificado, Inventários Florestal e Fitossociológico, Levantamento Faunístico, Laudo Hidrológico e estudos complementares para protocolo e acompanhamento de processo de licenciamento trifásico, para implantação de trecho da Estrada 11000 – Centenária, com área de 17.384,77m², conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

À Gerente de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado

Sra. Isabela Raicik Dutra Pohl Rissi

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere à impugnação impetrada através do Protocolo nº 3889/2024, pela empresa **AMBIENTUM CONSULTORIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, sob fls. 273/277.

Outrossim, a decisão do pedido encontra-se detalhada na CI nº 113/2024 da Secretaria de Meio Ambiente, sob fls. nº 285 e Parecer Jurídico nº 33/2024, sob fls. 286, os quais consideram **IMPROCEDENTES** as razões apresentadas pela empresa **AMBIENTUM CONSULTORIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**.

Itapoá, 20 de fevereiro de 2024.

LAYRA DE OLIVEIRA
1ª PRESIDENTE-ADJUNTA DA CPL



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoхарifado.

DESPACHO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 15/2023 - PROCESSO Nº 155/2023 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo Ambiental Simplificado, Inventários Florestal e Fitossociológico, Levantamento Faunístico, Laudo Hidrológico e estudos complementares para protocolo e acompanhamento de processo de licenciamento trifásico, para implantação de trecho da Estrada 11000 – Centenária, com área de 17.384,77m², conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas na CI nº 113/2024 da Secretaria de Meio Ambiente, sob fls. nº 285 e Parecer Jurídico nº 33/2024, sob fls. 286, como se minhas fossem, e considerando-as integradas a este, julgo **IMPROVIDA** a impugnação impetrada pela empresa **AMBIENTUM CONSULTORIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, para que sejam tomadas as demais medidas cabíveis para a sequência do interesse público.

Itapoá, 20 de fevereiro de 2024.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI
GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E ALMOXARIFADO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.691/2023